



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – DIRETORIA

Dispõe sobre regras e critérios objetivos para cálculo dos valores de repasses às subseções da OAB-BA e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, reunida em 16 de janeiro de 2023, consoante disposto no art. 60, §5º, da Lei Federal nº 8.906/1994, no art. 105, inciso II, e art. 116 do Regulamento Geral da OAB, e, ainda, no art. 63 e art.64, incisos VII e VIII, do Regimento Interno da OAB/BA, por unanimidade, RESOLVE, aprovar as seguintes normas:

Art. 1º Os valores mensais que devem ser repassados às Subseções, a título de duodécimos, serão calculados da seguinte forma:

- a) Um valor-base fixado na tabela do ANEXO I, levando em consideração o número de adimplentes em cada subseção no mês imediatamente anterior;
- b) Acrescido de um valor variável, que será calculado da seguinte maneira: valor-base, somado com o número de adimplentes da subseção multiplicado por 100.000 (cem mil), cujo total será dividido pelo número de adimplentes da seccional, conforme fórmula abaixo:

$$VRV = \frac{VB + N^{\circ}. ADIMPLENTES NA SUBSEÇÃO X 100.000,00}{N^{\circ}. ADIMPLENTES NA SECCIONAL DA BAHIA}$$

VRV = Valor do Repasse Variável

VB = Valor-Base, consoante tabela do Anexo I

Nº de adimplentes: sempre com base no mês imediatamente anterior

Art. 2º Havendo necessidade de repasse extra, os Presidentes das Subseções deverão protocolizar requerimento expondo, justificando e comprovando os motivos.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer valores extras está condicionada à regularidade da prestação de contas, à previsão orçamentária e às demais regras contábeis.

Art. 3º Ficam ratificadas as disposições contidas na Resolução nº. DE-004/2007 desta Seccional, que estabelece normas para prestação de contas pelas Subseções da OAB-BA.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 16 de janeiro de 2023.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

ANEXO I

NÍVEL 01	ATÉ 50 ADIMPLENTES	R\$ 1.916,18
NÍVEL 02	51 A 100 ADIMPLENTES	R\$ 2.463,66
NÍVEL 03	101 A 200 ADIMPLENTES	R\$ 3.011,14
NÍVEL 04	201 A 500 ADIMPLENTES	R\$ 3.558,62
NÍVEL 05	501 A 800 ADIMPLENTES	R\$ 4.106,10
NÍVEL 06	801 a 1200 ADIMPLENTES	R\$ 4.500,00
NÍVEL 07	1201 ADIMPLENTES OU MAIS	R\$ 5.000,00